

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300001745.000089/2024-17

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação por valor com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de prestação de **SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CALIBRACAO E REPOSICAO DE PECAS**, visando atender as necessidades do Hospital Agamenon Magalhães, dando continuidade a assistência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência, para uma manutenção pontual, serviço não-continuado.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

COD EFISCO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO	VALOR ESTIAMDO
562724 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO BISTURI ELETRICO,COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CALIBRACAO E REPOSICAO DE PECAS.	Manutenção no bloco de potência; Ajuste de corrente e potência; Calibração com emissão de laudo.	R\$ 4.089,82

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O bisturi elétrico foi retirado de uso após não atingir os parâmetros necessários e ser reprovado na calibração realizada pelo setor de engenharia clínica. Essa condição inviabilizou sua utilização e exigiu o envio para um serviço técnico especializado para análise e elaboração de orçamento.

O bisturi elétrico é um instrumento indispensável na medicina moderna, devido à sua capacidade de cortar e coagular tecidos simultaneamente por meio de correntes elétricas de alta frequência. Sua relevância nos procedimentos cirúrgicos está associada aos seguintes benefícios:

- Redução do Sangramento: A função de coagulação permite selar vasos sanguíneos imediatamente após o corte, minimizando significativamente o sangramento intraoperatório.

- **Precisão e Eficiência:** Proporciona cortes precisos e minimamente invasivos, especialmente em tecidos delicados, preservando as estruturas adjacentes e reduzindo danos colaterais.
- **Menor Risco de Infecção:** O calor gerado durante o uso atua como um agente esterilizante, diminuindo as chances de infecções no local da intervenção.
- **Agilidade no Procedimento:** A integração de corte e coagulação acelera as cirurgias, reduzindo o tempo de exposição do paciente e, conseqüentemente, promovendo uma recuperação mais rápida.
- **Versatilidade de Uso:** É amplamente empregado em diferentes especialidades médicas, desde cirurgias menores até intervenções complexas, como procedimentos cardiovasculares e neurológicos.

A utilização do bisturi elétrico não apenas representa um avanço tecnológico na prática cirúrgica, mas também assegura maior segurança, precisão e conforto no pós-operatório, beneficiando diretamente os pacientes.

No contexto do Hospital Agamenon Magalhães (HAM), que atende mensalmente mais de 4 mil pacientes em suas emergências Clínica, Cardiológica, Otorrinolaringológica e Maternidade de Alto Risco, além de dispor de 425 leitos, a relevância do centro cirúrgico é incontestável. Este setor é vital para a realização de procedimentos corretivos em pacientes com diversas patologias. A ausência de um bisturi elétrico funcional compromete a continuidade das cirurgias, gerando cancelamentos, sobrecarga no sistema e perda de eficiência operacional, com impactos diretos na qualidade do atendimento prestado e na saúde da população atendida.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A presente contratação se dará em função da necessidade de manutenção de 1 (um) bisturi elétrico.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já expostas nos itens acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que se tratar de serviço essencial para segurança e conservação do patrimônio público.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. (Art. 47, inciso II combinado com §1º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Neste caso concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote é a mais vantajosa para a administração,

uma vez que, deve-se preservar o objeto em **lote único** para evitar a excessiva pulverização dos serviços.

2.4.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presentes Serviço contínuo.

2.5.3. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoa física em virtude da exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis

específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

3.1.2. A Manutenção e a Operação dos equipamentos serão executadas com base nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do gestor do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinados pelos normativos previstos no item deste Termo de Referência.

3.1.3. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma visível, o crachá da empresa.

3.1.4. O CONTRATANTE indicará um representante para o acompanhamento e fiscalização da manutenção objeto desta contratação.

3.1.5. A CONTRATANTE poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

3.1.6. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, tratamento químico da água de condensação, entre outras tarefas de rotina.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. O objeto corresponde a um bisturi elétrico SS-601MC (WEM), nº de série: 01318, pertencente ao bloco cirúrgico desta Unidade

3.2.2. Após a manutenção, um bisturi elétrico deve estar em estado operacional seguro e adequado, cumprindo as seguintes condições:

a) Funcionamento Adequado: Todas as funções (corte, coagulação, etc.) devem estar operando corretamente de acordo com as especificações do fabricante.

b) Segurança Elétrica:

- Deve passar em testes de isolamento elétrica.
- Não deve apresentar fuga de corrente elétrica além dos limites permitidos por normas técnicas (como a NBR IEC 60601-1).

c) Aterramento: A resistência de aterramento deve estar dentro das especificações (geralmente inferior a 0,2 ohms), garantindo proteção contra choques elétricos.

d) Integridade dos Cabos e Acessórios:

- Cabos, conectores e eletrodos não devem apresentar rachaduras, desgaste ou

mau contato.

- A caneta de bisturi e outros acessórios devem ser testados e validados.

e) Calibração:

- A potência de saída deve ser calibrada de acordo com os parâmetros definidos pelo fabricante.
- Deve ser testada a consistência entre o valor de potência selecionado e a saída real.

f) Verificação de Alarmes e Indicadores: Todos os sistemas de alarme (visual e sonoro) e indicadores (como erro ou sobrecarga) devem estar funcionando corretamente.

g) Limpeza e Desinfecção: A superfície externa e os acessórios do bisturi elétrico devem estar limpos e desinfetados.

h) Documentação:

- O relatório da manutenção deve ser preenchido com todas as verificações e testes realizados.
- Deve constar a aprovação do equipamento para retorno ao uso clínico.

Quando o equipamento atende a todos esses critérios técnicos e de segurança, ele pode ser considerado em conformidade e liberado para uso.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta

Unidade Gestora: 530404

Programa de Trabalho: 10.3020528.2393.1656

Fonte de Recurso: 0500

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

5. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

5.2.2.2. Os valores unitários e totais propostos serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

5.2.2.3. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

5.2.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2.5. O licitante poderá apresentar proposta para o lote, devendo apresentar preços unitário e global.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Registro ou inscrição na entidade profissional CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoal(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.3. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura de peças.

5.3.1.4. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o **lote Único**.

5.3.1.5. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.6. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por comprovação mínima de experiência prévia para o objeto deste termo de referência, levando em consideração as características, quantidades e prazos, de modo assegurar a capacidade da empresa referindo a aspectos típicos de sua estrutura, tendo em vista a importância do objeto que será licitado.

5.3.1.7. Comprovação de que a empresa CONTRATADA possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro), Habilitado, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico (CAT), expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde os serviços tenham sido executados, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da contratação;

5.3.1.8. A comprovação de vinculação de profissional ao quadro permanente da empresa contratada poderá ser efetuada através da Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da CTPS ou a guia do último mês de recolhimento do FGTS onde conste o nome dos profissionais, Contrato de Prestação de Serviço, firmado entre as partes na forma da Lei ou Declaração de contratação futura assinada pelo representante da empresa e pelo profissional. Na hipótese de detentor do atestado ser proprietário ou sócio da empresa, a comprovação se dará mediante apresentação do contrato social em vigor;

5.3.2 DA VISTORIA TÉCNICA

5.3.2.1. Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "*in loco*" das instalações da CONTRATANTE.

5.3.2.2. Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

5.3.2.3. A visita deverá ocorrer até o dia anterior da data da abertura do certame, no horário 09:00 às 16:00hrs, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00hrs, com o setor Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Agamenon Magalhães, pelos telefones (81) 3184-1627.

5.3.2.4. Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a

responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação “Declaração assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação”, conforme modelo constante do edital.

5.3.2.5. Realizada a visita, será emitida pela Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital Agamenon Magalhães a “Declaração de Vistoria Técnica”, conforme Anexo do edital, devidamente assinada pelo mesmo setor, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.5.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.3. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.3.2. Exercer a mais ampla fiscalização da execução do objeto contratado;

6.3.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do itens deste Termo de Referência;

6.3.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

6.3.5. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;

6.3.6. Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

6.3.7. Comunicar por escrito a CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação ao termos contratuais;

6.3.8. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

6.3.9. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusula e condições contratadas, através da Superintendência de Engenharia e Manutenção, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades encontradas;

6.3.10. Designar gestor e fiscal do contrato que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e principais contatos com a CONTRATADA;

6.3.11. Disponibilizar local e meios de acesso para execução dos serviços;

6.3.12. Efetuar os pagamentos na forma regulada no presente instrumento;

6.3.13. Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

6.4.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA, dando andamento conveniente a prestação de serviços, de modo que possam ser realizados integralmente;

6.4.3. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os materiais, instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;

6.4.4. Arcar com todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civis e criminais, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

6.4.5. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços ora contratados, se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

6.4.6. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.4.8. Ensejar, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício de fiscalização da CONTRATANTE;

6.4.9. Executar os trabalhos, objeto do presente termo de referência e do seu respectivo Edital, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância às cláusulas e condições estabelecidas nos documentos contratuais;

6.4.10. Justificar à CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente termo de referência;

6.4.11. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE, relativas ao objeto do presente termo de referência;

6.4.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no inciso 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual;

6.4.13. Atender aos pedidos fundamentados da CONTRATANTE para substituir ou afastar quaisquer de seus empregados;

6.4.14. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram este termo de referência;

6.4.15. Manter, durante toda o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativa à licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, inclusive as condições de cadastramento no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

6.4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao cumprimento do presente objeto;

6.4.17. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

6.4.18. Efetuar os serviços de troca de peças ou componentes fornecidos, que, mesmo após aceitação da CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou acabamento, sem ônus adicional ao valor do contrato;

6.4.19. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado no contrato;

6.4.20. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto e que fujam da sua especialidade, que dependam da aprovação para execução e que ponham em risco a segurança, recomendando a suspensão do uso do equipamento e outras medidas de segurança, quando for o caso;

6.4.21. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto em que seja necessária a troca de peças não incluídas no presente contrato, devendo nessa ocasião apresentar o respectivo orçamento;

6.4.22. Utilizar na execução dos serviços profissionais qualificados e capacitados, visando o bom desempenho dos serviços;

6.4.23. Prover seus funcionários com os equipamento de proteção individual (EPI) adequados à execução dos serviços;

6.4.24. Manter um quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais com a CONTRATANTE.

6.4.25. Obedecer às normas técnicas e legislação pertinente a Saúde e de Segurança do Trabalho.

6.4.26. Fornecer serviços e materiais sempre de primeira qualidade (classe “A” para as manutenções ou reparos). As peças substituídas deverão ser genuínas, originais do fabricante, ou por ele aprovadas;

6.4.27. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todo o ferramental utilizado, efetuar a limpeza da área; remover sujeiras de graxas, óleos e resíduos; recolher lixos de estopas, restos de fios e peças substituídas; depositar e transportar os entulhos em recipientes próprios e apropriados conforme recomendado pela legislação em vigor, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.4.28. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;

6.4.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.4.30. Não será aceito, em hipótese alguma, a não execução de quaisquer serviços, assim como o não cumprimento dos prazos estabelecidos, por problema de falta de material;

6.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema encontram-se detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6 JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de endereço eletrônico engenharia.hampe@gmail.com.

6.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Hospital Agamenon Magalhães em Recife/PE, localizado à Estrada do Arraial, 2723, Tamarineira - Recife/PE – CEP: 52.051-380.

6.7.4. A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Superintendência de Engenharia e Manutenção conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

6.7.5. A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo assessoria de da engenharia e Manutenção conforme parâmetros definidos no Decreto Estadual nº 51.651/2021).

6.7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da vigência do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

7.2 DOS ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

7.2.1. Conforme a Instrução Normativa Nº 02/2008, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou por postos de trabalho, desta forma, os critérios de aferição de resultados deverão ser preferencialmente

dispostos na forma de Acordos de Nível de Serviço;

7.2.2. Os Acordos de Nível de Serviço (ANS) são uma disposição, pactuada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, que definem critérios objetivos de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite a Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos;

7.2.3. Seguindo as orientações da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de Abril de 2008, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção dos Acordos de Nível de Serviço do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, a serem aferidos através de software, possibilitando à CONTRATANTE verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

10. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Josemar Carlos dos Santos

Matrícula 461.731-2

Superintendente de Engenharia e Manutenção

**SES - Superintendência de Engenharia e Manutenção do Hospital
Agamenon Magalhães**



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Carlos dos Santos**, em 17/01/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60247576** e o código CRC **EA54DA3B**.

Referência: Processo nº 2300001745.000089/2024-17

SEI nº 60247576